
ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

“Altera o Art. 171 da Lei Orgânica Municipal”.

A Lei Orgânica do Município de Santa Margarida passa a vigorar com a

seguinte alteração:

Art.1º - A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte

alteração:

“Art. 171 – São Feriados Municipais:

I – Dia 20 de Julho – Padroeira da Cidade;

II – Dia 05 de Novembro – Fundação da Cidade;

III – Dia 27 de Dezembro – Aniversário de emancipação política.”

Art.2º - O dia do Trabalhador Rural será comemorado, anualmente, a

partir do ano de 2022, no primeiro domingo do mês de setembro, mediante a realização e

promoção de evento em homenagem ao trabalhador e trabalhadora rural do Município de Santa Margarida.

Art.3º - Ficam revogadas todas as lei ordinárias que estabeleçam

feriados municipais.

Art.4º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua

publicação e promulgação.

Plenário da Câmara Municipal de Santa Margarida, 19 de Julho de 2021.

GUILHERME CALDAS OTONI

Presidente

CARLOS ROBERTO BÁRBARA

Vice Presidente

DIRCEU ALVES DOS SANTOS

1º Secretário

RONALDO SALVADOR DE OLIVEIRA

2º Secretário

Publicado por:

Natália Oliveira Guerra

Código Identificador:AB9DA679

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/12/2021. Edição 3158

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>